



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

PROJETO DE LEI:

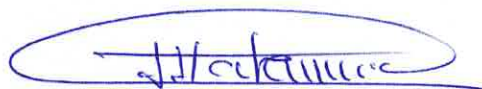
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.874.925,81 (dois milhões, oitocentos setenta quatro mil, novecentos vinte cinco reais e oitenta um centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824100112.023	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
449051.934	Obras e Instalações	2.874.925,81
	TOTAL	2.874.925,81

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 12 de fevereiro de 2026.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

De início, é imperativo consignar que a proposição encontra arrimo jurídico no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

A presente abertura de crédito, no valor de R\$ 2.874.925,81 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), tem por finalidade garantir dotação orçamentária para a execução de dois importantes projetos de infraestrutura social, objetos de convênios e parcerias com o Governo do Estado (SEDEF/SECID):

- i) **Construção do novo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):** Unidade essencial para a Proteção Social Básica, visando ampliar a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade (Ref. Processo 24.418.094-9).
- ii) **Construção de Creche/Unidade de Atenção à Infância:** Investimento vinculado ao programa "Infância Feliz", focado no desenvolvimento da primeira infância e no apoio às famílias trabalhadoras do município (Ref. Processo 22.377.539-0).

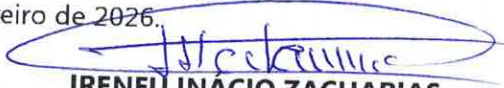
Para a cobertura destas despesas de capital (Obras e Instalações), será utilizada a tendência por excesso de arrecadação, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Trata-se da alocação de receitas que excedem a previsão inicial do orçamento, permitindo que o Município incorpore esses recursos para dar início imediato aos processos licitatórios e à execução física das obras.

A concretização destas obras representa um marco no atendimento social de Paulo Frontin. O novo CRAS permitirá um acolhimento mais humanizado e técnico, enquanto a nova unidade de educação/assistência infantil suprirá uma demanda crescente por vagas e suporte à infância.

Certos da sensibilidade dos Nobres Pares quanto à urgência e ao impacto social destes investimentos, solicitamos a aprovação da matéria.

Paulo Frontin/PR, 12 de fevereiro de 2026.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal